



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/09/22

Jornal AMP

Página 421

Edição 2609

Clea

Ass. Responsável

LEI N.º 2353/2022

DATA 20/09/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação e recepção dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com realização e premiação dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado na praia artificial de Barra Bonita, nos dias de 30 de setembro e 1º de outubro de 2022, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º A realização e organização do campeonato descrito no caput deste artigo será de responsabilidade da equipe de pescadores denominada CAPEVI - Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu.

§ 2º O incentivo da premiação tem por objeto divulgar o potencial turístico do Município, em especial o alagado de Salto Caxias, através da realização do referido evento.

Art. 2º. A premiação será paga diretamente aos participantes divididos da seguinte forma:

I) Pesca de tilápia:

- a) 1º Colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Colocado R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- c) 3º Colocado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II) Pesca de lambari:

- a) 1º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Inclui ainda na despesa, a oferta de uma janta de confraternização para os participantes do evento, além de café da manhã.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal